

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, dia 10 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2611673

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 03.12.2024.

PROCESSO Nº SEI-020001/000087/2024 - AUTORIZO a inclusão da empresa JM AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 50391968000164, (SDA 171) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

Id: 2611915

ID FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO
5098759-3	PATRICIA BAPTISTA BARRETO	GESTOR
5073239-0	WANDERLEY MACHADO DOS REIS	FISCAL
5088997-4	CARLA LORETI DA SILVA PERDIGÃO	FISCAL
5155957-9	JAQUELINE ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO	FISCAL

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e regulamentação a gestão e a fiscalização dos contratos no Estado do Rio de Janeiro. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de novembro de 2024, revogando qualquer portaria anterior que verse sobre o objeto.

Rio de Janeiro em 03 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

CONTRATO	EMPRESAS	GESTOR	FISCAIS
Nº 06/2023	JOSÉ AMARO FELIX TEIXEIRA - MEI	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO	VANDERSON NAIM DOS SANTOS CAMPELO I D 5137158-8
Nº 07/2023	PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA		
Nº 08/2023	MJS DUARTE LTDA	ID. Funcional 2134745-0	EDVALDO MOTTA RANGEL ID Funcional 2132424-7

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, o artigo 22 da referida norma.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2024, data da assinatura dos contratos e do lançamento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Rio de Janeiro em 03 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2611952

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 02/12/2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000340/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercícios anteriores, referente a Férias não gozadas a favor de Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, identidade funcional 5072272-7, no valor de R\$ 4.586,26 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos do que determina o inciso IV, do art. 3, da resolução SECC Nº 91 de 28/03/2023, objeto do Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022.

Id: 2611815

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 717 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA PUNITIVA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto Estadual n. 7.526/84 e os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº SEI-310006/001650/2024;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de zelo pelo bem público, a eficácia do serviço público e visando verificação de possíveis irregularidades;

- que a Gestão atual, busca corrigir desvios institucionais, com o fito de dar transparência aos atos praticados;

- que a moralidade administrativa é um manto que toda a Administração Pública está sob sua égide;

- que qualquer ato irregular cometido por servidor público deve ser apurado, em especial àqueles relatados em relatórios fiscalizatórios pelos Órgãos competentes em fazê-lo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva e designar Comissão destinada a apurar possível irregularidade, nos autos do SEI 310006/001650/2024, conforme artigo 2º a seguir.

Art. 2º - A referida Comissão de Sindicância Punitiva será integrada pelos servidores abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, apurar e apresentar relatório.

RAPHAEL SOUZA DO NASCIMENTO - Id. Funcional: 5137110-3 (PRESIDENTE)

THAMIREZ FERNANDES FERREIRA - Id. Funcional: 5135208-7 (MEMBRO)

ANDREIA DE LIMA THOMAZ - Id Funcional nº 5128542-8 (MEMBRO)

PORTARIA FLXIII Nº 719 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 06/2024, 07/2024 E 08/2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.817/ 2023 e as demais legislações aplicáveis à matéria.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817/2023;

RENATO SIMÕES DE ARAIPE - Id. Funcional: 5144759-2 (MEMBRO)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro em 03 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA

Presidente

PORTARIA FLXIII Nº 718 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e demais Legislação aplicáveis a matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 7 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

- o disposto na forma dos arts. 47 a 52 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;

- o disposto no art. 117º, §1, §2 e §3 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.- o constante dos autos do PROCESSO Nº SEI-310003/001508/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 09/2024, celebrado com a empresa AWM ARAUJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CONCEITO ALIMENTAÇÃO), tem por objeto a prestação de serviços continuados de alimentação em todas as suas etapas nas unidades de acolhimento da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, de acordo com o art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, e pelo Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato, os seguintes servidores mencionados:

- o disposto no processo de contratação do presente objeto nº SEI-310003/000788/2024

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da execução dos Contratos nº 06/2024, 07/2024 e 08/2024, celebrados com as empresas JOSÉ AMARO FELIX TEIXEIRA - MEI, PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA e MJS DUARTE LTDA que tem por objeto a aquisição de produto de limpeza, higiene pessoal e conservação, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato, com fito de conferência dos materiais a serem entregues, nas parcelas contratualizadas, os seguintes servidores mencionados:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 novembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2611832

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 13/11/2024

PROCESSO Nº SEI-04/161/003151/2019 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI nº 85916264; COOPAD - SEI nº 86965863 e SUPRA - SEI nº 87126340), com fulcro no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e inciso III, do art. 1º da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face da servidora LENI LOPES BERNARDINO, Identificação Funcional nº 40809455, Professora Docente II/SEEDUC, Matrícula nº 507440-6, vínculo 1 e Matrícula nº 243.014-08, vínculo 2 - ambos inativos, e Professora-inativo, Matrícula nº 40414 no Município de São João de Meriti, em decorrência da PERDA DE OBJETO.

Id: 2611808